

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 26.944, DE 3 DE MARÇO DE 2022.

REVOGADO PELO DECRETO Nº 27.882, DE 27/1/2023.

Dispõe sobre a afetação de parcela do imóvel público do Estado de Rondônia à Procuradoria Geral do Estado - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica afetado à Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, a parcela do Lote de terras urbano nº 0038, Quadra 136, Setor 01, localizado na Avenida Farquar, nº 834, Bairro Pedrinhas, matrícula sob nº 38.073, com as seguintes coordenadas geográficas: M-01 LAT=8º44'59"S LONG=63º54'36"O, M-02 LAT=8º45'01"S LONG=63º54'35"O, M-03 LAT=8º45'01"S LONG=63º54'37"O e M-04 LAT=8º44'59.38"S LONG=63º54'37"O, pertencente ao estado de Rondônia.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o **caput**, será destinado à implantação da sede da PGE, atendendo a necessidade e o interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 03/03/2022, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022454268** e o código CRC **F5484CBF**.